



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

RESOLUÇÃO 003/2026 - CME DE ANAJÁS.

A presente resolução dispõe sobre a aprovação do Documento de Complementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, para implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anajás.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS, o senhor Raimundo Gonçalves Oliveira, no uso de suas atribuições previstas na LDB 9394/96, no Plano Nacional de Educação Lei 10.172 de 2001, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público com funções Normativa, Consultiva e Fiscalizadora, Artigos 11 e 18, veio regulamentar a instituição dos Sistemas Municipais de Ensino e Lei Municipal 120/2007 e Decreto 131/2009 no seu artigo 49; que cria o Conselho Municipal de Educação de Anajás.

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2026 – SEMED, que encaminha o Documento de Complementação da BNCC Computação para apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que reconhece a Computação como área de conhecimento integrante da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, que estabelece normas para a implementação da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Sistema Municipal de Ensino às normativas educacionais nacionais vigentes;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

RESOLVE:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o Documento de Complementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, para implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anajás.

Art. 2º A implementação da BNCC Computação deverá observar as diretrizes pedagógicas, legais e normativas vigentes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e demais legislações aplicáveis.

CAPITULO II

DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º A implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Educação de Anajás ocorrerá de forma gradativa, no prazo de 03 (três) anos, conforme o seguinte cronograma:

I – Ano de 2026: Educação Infantil;

II – Ano de 2027: Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Ano de 2028: Ensino Fundamental – Anos Finais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias à efetiva implementação da BNCC Computação.

CAPITULO III

DAS CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A implementação da BNCC Computação deverá garantir:

I – Formação adequada dos profissionais da educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.
E-mail: cmunicipal63@gmail.com**

II – Adequação curricular e pedagógica;

III – Disponibilidade de recursos didáticos e tecnológicos;

IV – Acompanhamento e avaliação contínua do processo de implementação.

CAPITULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação de Anajás exercerá as funções de acompanhamento, avaliação e fiscalização da implementação da BNCC Computação, podendo emitir recomendações sempre que necessário.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A presente resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anajás, Pará, em 26 de fevereiro de 2026

Atenciosamente;

Raimundo Gonçalves Oliveira.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Anajás.

Decreto 014/2025-PMA.